



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 56/2019**

*Institui o dia 12 de junho como o Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita no âmbito municipal e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, **com Redação Final**, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 22/10/2019, o Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Poder Legislativo (vereador Richard Costa), Institui o dia 12 de junho com o Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita no âmbito municipal e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 39/2019**

*Institui o dia 12 de junho como o Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita no âmbito municipal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o dia 12 de junho como Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita no município de Anchieta-ES.

**Parágrafo único.** Na data instituída por esta lei, o município poderá promover eventos com o fim de informar a sociedade a respeito da necessidade do diagnóstico precoce das cardiopatias congênitas, bem como a possibilidade de seu tratamento e seguimento clínico.

**Artigo 2º** - Para cumprir o disposto artigo anterior, o município poderá buscar parcerias com entidades e profissionais multidisciplinares envolvidos no diagnóstico e acompanhamento das cardiopatias congênitas.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de outubro de 2019

**CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

**GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS**  
Vice Presidente

**ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI**  
Secretário